



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
SERVIDORA TEMPORÁRIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.<sup>a</sup> PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.**

**CONTRATO Nº 009/2026/SMAP/PMLDO**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Boa Vista, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.<sup>a</sup> PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 25480219, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 701.099.971-66, Rua Principal, Centro, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

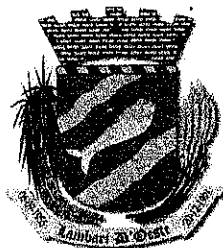
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**CONTRATADA** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de (10 meses e 13 dias), iniciados a partir 02/02/2026 a 18/12/2026.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 51.037,51 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) que serão pagos em 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 4.669,04 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), referente a 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro, 09 (nove) parcelas integrais de R\$ 4.830,05 (quatro mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos) e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.898,02 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), referente a 18 (dezoito) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.008 – FUNDEB.

12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.

3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO**

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO**

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Marcelo Vieira Vitorazzi  
Prefeito Municipal  
CPF: 721.391.771-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE**  
**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
**PREFEITO / CONTRATANTE**

Lambari D'Oeste – MT, 02 de fevereiro de 2026.

**PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS**  
**CPF: 701.099.971-66**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -   
**REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**  
**RG: 2743440-0 SSP/MT**

Regina de Souza Bortolozzo  
Portaria 017/2025  
De 01 de Janeiro de 2025  
Coordenadora de Recursos Humanos

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS

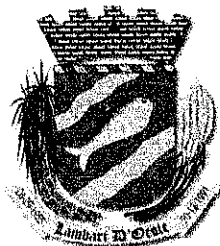
Data: 02/04/2026 13:09:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO Nº 003/2026**

**TERMO DE ACORDO RESCISÓRIO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026/SMAP/PMLDO**

Pelo presente instrumento particular de acordo rescisório firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Boa Vista, s/n, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sr.ª PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 25480219, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 701.099.971-66, Rua Principal, Centro, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, nos termos expressos em que foi lavrado. Manifestado interesse e de forma expressa datada do dia 01 de abril de 2026, o **CONTRATADO** solicita junto à Administração Municipal, que se rescinda o contrato, objeto desta rescisão, antecipadamente e de imediato, visto que, através do qual o **CONTRATADO** estaria vinculado e comprometido à prestação de serviços de **Professora com Habilitação em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas semanais e 10 horas atividades até o dia 18 de dezembro de 2026. O **CONTRATANTE**, declara que o **CONTRATADO** fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, de imediato, a partir do dia 01 de abril de 2026, onde o **CONTRATADO** vinha desempenhando a função de **Professora com Habilitação em Pedagogia**, desde 02 de fevereiro de 2026. Estando, ambas as partes contratantes, justas e acordadas entre si, declaram não recorrer desta decisão nem em situações próximas ou remotas, servindo e firmando este, como Termo Definitivo de Acordo Rescisório, considerando a data da assinatura deste, como a data definitiva da rescisão a termo do contrato, objeto desta rescisão, para os fins e direitos legais. O **CONTRATADO** deverá encaminhar-se a sala da Divisão de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de assinatura do presente termo, para a percepção dos valores pertinentes e oriundos da rescisão contratual, cabendo a esta, no entanto, firmar todos os documentos contábeis necessários ao processamento da referida rescisão, conforme determina a legislação que rege a espécie. Nada mais havendo a declarar, as partes contratantes solicitaram, e eu Regina de Souza Bortolozzo,

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

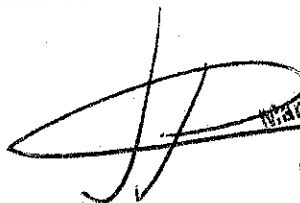
CNPJ: 37.465.408/0001-49, [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br)

E-mail: [prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

lavrei o presente termo de Acordo Rescisório em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme o combinado, assinam juntos com uma testemunha qualificada.

  
Marcelo Vieira Vitorazzi  
Prefeito Municipal  
CPF: 724.139.234-00

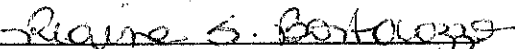
Lambari D'Oeste – MT, 01 de abril de 2026.

**MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE**  
**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**  
**PREFEITO / CONTRATANTE**

**PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS**  
**CPF: 701.099.971-66**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Regina de Souza Bortolozzo  
Portaria 017/2025  
De 01 de Janeiro de 2025  
Coordenadora de Administração

1ª -   
**REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**  
**RG: 2743440-0 SSP/MT**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS**  
Data: 02/04/2026 13:07:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2025 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES INTERINOS**

Eu, Pamela Rayane da Silva Matos, residente e domiciliado(a) à  
Lambari D'Oeste, portador(a) do RG nº 25480219 e  
CPF nº 70109997166, telefone (65)996627514, venho, por  
meio deste, formalizar minha desistência da classificação e/ou das aulas que me  
foram atribuídas no **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo **Edital nº  
001/2025**, destinado à seleção e contratação de professores interinos da  
**Secretaria Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste – MT.**

Declaro, para os devidos fins, que renuncio à classificação e/ou às aulas que me  
foram atribuídas para o ano de 2026; não tendo interesse na sua continuidade  
neste ano. Nada mais tenho a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo o  
presente termo.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAMELA RAYANE DA SILVA MATOS  
Data: 31/03/2026 09:42:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Assinatura do(a) Professor(a)**

Lambari D'Oeste – MT, 01 / 04 / 2026